



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **Lei nº 3.412/2002**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA A ASSUMIR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM REFORMA NO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO MARIA AMÁLIA TOMÉ PERES HOFFMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Leopoldina autorizado a assumir o pagamento de despesas com reforma do prédio da Fundação Maria Amália Tomé Peres Hoffmann, CNPJ nº 21.188.800/0001-58, com sede no Distrito de Tebas, neste Município, objetivando a cessão pela Fundação do mesmo para instalação pelo Município de uma unidade de saúde e equipe do PSF – Programa Saúde da Família no referido Distrito.

Art. 2º - Para atender o disposto neste Lei, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, Crédito Especial, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao orçamento vigente – Lei Municipal nº 3.386, de 13 de dezembro de 2001, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 04 de abril de 2002.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*